

Paradigmas na educação especial e inclusiva: entre o auxílio técnico, o cuidado e a mediação pedagógica

Paradigms in special and inclusive education: between technical assistance, care, and pedagogical mediation

Paradigmas de la actuación del profesional asistente en educación especial inclusiva: entre el apoyo técnico, el cuidado y los medios pedagógicos

Ensino & Linguagens

RIBEIRO, Samuel Serra

Universidade Estadual do Maranhão

samuelserraribeiro@gmail.com // <https://orcid.org/0009-0009-1060-7918>

SERRA, Deuzimar Costa

Universidade Estadual do Maranhão

deuzimarserra@professor.uema.br // <https://orcid.org/0000-0002-7130-7531>

CARVALHO, Ducenir Paz da Silva

Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica

Universidade Federal do Maranhão

ducenir.carvalho@discente.ufma.br // <https://orcid.org/0009-0009-1060-7918>

Resumo:

O artigo analisa os paradigmas da atuação do auxiliar na Educação Especial Inclusiva, focando em sua regulamentação e na construção da identidade profissional. A pesquisa de abordagem qualitativa, por meio de revisão bibliográfica e documental, revela que a precarização da função decorre de um vácuo normativo que desnatura o papel pedagógico. Os resultados demonstram que a carência de diretrizes claras converte a mediação em assistência segregadora, gerando uma escola dentro da escola que obstrui a autonomia e a interação do estudante com seus pares. Conclui-se que a inclusão efetiva exige que a legislação vigente seja amplamente conhecida e praticada, superando modelos de atuação isolada mediante políticas públicas que institucionalizem a função. Assim, a identidade do auxiliar deve ser legitimada por meio da formação específica e do planejamento coletivo, consolidando sua atuação em uma rede de ensino colaborativa.

Palavras-chave: Educação Especial; Profissional Auxiliar; Educação Inclusiva.

Abstract:

This article analyzes the paradigms of the assistant's role in Inclusive Special Education, focusing on its regulation and the construction of professional identity. Qualitative research, through bibliographic and documentary review, reveals that the precariousness of the role stems from a normative vacuum that distorts the pedagogical role. The results demonstrate that the lack of clear guidelines transforms mediation into segregating assistance, generating a school within a school that obstructs the student's autonomy and interaction with their peers. It concludes that effective inclusion requires that current legislation be widely known and practiced, overcoming isolated models of action through public policies that institutionalize the role. Thus, the assistant's identity must be legitimized through specific training and collective planning, consolidating their role within a collaborative teaching network.

Keywords: Special Education; Auxiliary Professional; Inclusive Education.

Resumen:

Este artículo analiza los paradigmas del rol del asistente en la Educación Especial Inclusiva, centrándose en su regulación y la construcción de la identidad profesional. La investigación cualitativa, mediante una revisión bibliográfica y documental, revela que la precariedad del rol proviene de un vacío normativo que distorsiona el rol pedagógico. Los resultados demuestran que la falta de directrices claras transforma la mediación en una asistencia segregadora, generando una escuela dentro de la escuela que obstruye la autonomía del estudiante y la interacción con sus pares. Se concluye que la inclusión efectiva requiere que la legislación vigente sea ampliamente conocida y practicada, superando los modelos de acción aislados mediante políticas públicas que institucionalicen el rol. Por lo tanto, la identidad del asistente debe legitimarse mediante formación específica y planificación colectiva, consolidando su rol dentro de una red docente colaborativa.

Palabras claves: Educación Especial; Profesional Auxiliar; Educación Inclusiva.

INTRODUÇÃO

Um marco decisivo para a proteção da pessoa com deficiência consolidou-se no pós-Segunda Guerra Mundial, quando a reação às graves violações de direitos humanos impulsionou a criação de mecanismos internacionais de proteção e a mobilização política de familiares e pessoas com deficiência (Gallo e Ribeiro, 2025, p. 3). Esse movimento fomentou políticas de inclusão que, no campo educacional, que se refletiram na crescente demanda pela contratação de profissionais auxiliares. Entretanto, essa expansão ocorreu sem uma regulamentação equivalente sobre a identidade e as atribuições dessa função. Diante dessa lacuna, o estudo define sua problemática central: quais paradigmas estruturam a atuação do auxiliar na educação especial inclusiva?

O estudo tem como objetivo geral analisar os paradigmas que orientam a atuação do profissional auxiliar na educação especial inclusiva, considerando sua regulamentação normativa e o processo de construção de sua identidade profissional no contexto escolar. Como objetivos específicos, busca-se: examinar os dispositivos legais e normativos que regulamentam essa atuação no Brasil; compreender a identidade profissional do auxiliar no âmbito da educação inclusiva; e analisar as contradições e desafios que atravessam sua prática.

Trata-se de um estudo exploratório, de abordagem qualitativa, desenvolvido por meio de revisão bibliográfica, com levantamento e análise de artigos científicos, livros e produções acadêmicas e de análise documental, a partir do exame de dispositivos legais e documentos históricos. A relevância do estudo está em apontar as lacunas referentes ao processo de formalização do profissional auxiliar, uma vez que o processo inclusivo conta com ampla participação desses profissionais, embora possua pouca regulamentação. Logo, justifica-se por alertar para a ausência de um arcabouço legislativo que amplie o reconhecimento da importância do profissional auxiliar, visto que sua participação é essencial para o processo inclusivo.

DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL AUXILIAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO BRASIL

Conforme o artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEM) Lei nº 9.394/1996, a categoria de profissionais da educação básica é restrita àqueles com formação em cursos reconhecidos e em pleno exercício funcional. Essa exigência de qualificação específica cria um descompasso com a realidade dos auxiliares de sala, pois, embora atuem diretamente no cotidiano pedagógico, muitos não possuem a formação formal ou o reconhecimento institucional exigido pela norma para o devido enquadramento profissional.

O caput do artigo 61 da LDBEN amplia o conceito de profissional da educação para além da figura do professor, abrangendo outros sujeitos que atuam no processo educativo. Essa

ampliação terminológica permite compreender que os profissionais auxiliares integram o contexto educacional; contudo, a legislação não estabelece, de forma expressa, as competências, habilidades ou exigências formais de formação, como a obrigatoriedade de diploma específico ou cursos técnicos, diferentemente do que ocorre com os profissionais que se formam nas Licenciaturas e suas especialidades previstos nos incisos I e II do referido dispositivo legal (LDBEN, 1996).

Nesse contexto, a legislação educacional impõe critérios rigorosos e taxativos para o exercício da docência, detalhando exigências de formação e ingresso no magistério (Lopes e Mendes, 2023, p. 4, 5; Bezerra, 2020, p. 2). Entretanto, essa clareza normativa não se estende ao auxiliar da educação inclusiva, cuja atuação carece de definições expressas sobre formação, qualificação ou requisitos funcionais. Essa lacuna normativa é preocupante, pois ignora que tais profissionais, embora não ocupem cargo docente, integram o cotidiano escolar e participam ativamente do processo educacional de estudantes da educação especial (Bezerra, 2020, p. 5, 6, 7), evidenciando uma negligência jurídica quanto à sua identidade e preparo técnico.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) utilizava as nomenclaturas “cuidador” ou “monitor” para designar os profissionais que atuavam no auxílio aos estudantes público-alvo da educação especial, evidenciando uma compreensão inicial voltada às atividades de cuidado:

Cabe aos sistemas de ensino, ao organizar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia intérprete, bem como de monitor ou cuidador aos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam suporte constante no cotidiano escolar (Brasil, 2008, p. 17).

Posteriormente, a Resolução nº 04/2009 do Conselho Nacional de Educação passou a reconhecer a atuação de “outros profissionais da educação que atuam como apoio”, ampliando o entendimento acerca da participação desses sujeitos no contexto escolar (Brasil, 2009). Em seguida, a Nota Técnica nº 19/2010 do Ministério da Educação empregou a expressão “profissionais de

apoio”, contribuindo para a consolidação dessa terminologia no âmbito das políticas educacionais (Brasil, 2010).

Além disso, foi instituída a partir do ano de 2012 a Lei nº 12.764/2012, intitulada Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como o Decreto nº 8.368/2014, passaram a utilizar a nomenclatura “acompanhante especializado”, especialmente no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (Brasil, 2012; Brasil, 2014). Foi só a partir da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que se passou a utilizar a expressão “profissional de apoio escolar”, representando um avanço na delimitação normativa e no reconhecimento formal da atuação desse profissional no contexto da educação inclusiva (Brasil, 2025).

Porém, o Decreto Federal nº 12.686/2025 marca uma transição jurídica fundamental ao redefinir o papel do auxiliar de sala, elevando-o de um auxílio meramente logístico para um agente estratégico da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Sob a nova regulamentação, este profissional passa a ser integrado obrigatoriamente ao planejamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), exigindo-se uma formação técnica mínima (Ensino Médio completo mais formação continuada de no mínimo 180h para trabalhar com crianças atípicas) que garanta a mediação pedagógica e a comunicação acessível.

O decreto estabelece que a função do auxiliar não deve substituir a do professor regente, mas sim atuar na eliminação de barreiras sensoriais, físicas e cognitivas, assegurando que o auxílio oferecido promova a autonomia do estudante com deficiência em vez de sua dependência assistencial, assim como enfatiza a inserção destes estudantes nas salas de aula regulares.

IDENTIDADE PROFISSIONAL DO AUXILIAR NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Em estudo realizado por Lopes e Mendes (2023, p. 11), foram identificadas as principais funções exercidas pelos profissionais auxiliares no contexto da educação inclusiva, as quais abrangem cuidados relacionados à higiene, alimentação e saúde dos estudantes, auxílio nas atividades realizadas dentro e fora da sala de aula, apoio à locomoção, acompanhamento de comportamentos considerados desafiadores e colaboração no planejamento de atividades relacionadas ao processo de ensino.

De acordo com Lopes e Mandes (2023, p. 4, 13), tais demandas evidenciam a necessidade de uma qualificação interdisciplinar, visto que abrangem tanto dimensões pedagógicas de ensino-aprendizagem quanto aspectos vitais de saúde física, como higiene, alimentação e administração de fármacos. Soma-se a isso a complexidade do auxílio à saúde mental, essencial no acompanhamento de estudantes neurodivergentes. Essa multiplicidade de atribuições confere uma especificidade singular à função, tornando sua atuação um pilar complexo e indispensável dentro do ecossistema da educação inclusiva.

Trata-se de um trabalho que se desenvolve de forma integrada com professores do ensino regular, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), gestores escolares, supervisores pedagógicos, psicólogos, demais profissionais de acompanhamento e familiares ou responsáveis pelos estudantes. Esses sujeitos são caracterizados por Bezerra (2020, p. 4) como outros profissionais.

Verifica-se, assim, uma relação indissociável entre esses sujeitos no processo de inclusão, uma vez que tal dinâmica exige corresponsabilidade, diálogo e articulação contínua entre todos os atores escolares. O objetivo dessa sinergia é assegurar não apenas o acesso físico, mas também a permanência, a participação ativa e a aprendizagem significativa dos estudantes público-alvo da educação especial. Dessa forma, a inclusão deixa de ser uma tarefa isolada e se configura como uma construção coletiva, sustentada por práticas colaborativas e pelo entendimento da educação como um direito universal e inalienável.

O profissional auxiliar, em razão de sua própria nomenclatura e das exigências legais vigentes, não pode ser equiparado ao professor, uma vez que sua contratação não pressupõe, necessariamente, formação docente específica, conforme já discutido no âmbito da legislação educacional (Gallo e Ribeiro, 2025, p.3). Tal circunstância evidencia a existência de um paradigma em construção no que se refere à delimitação de suas atribuições, bem como à definição de critérios de contratação, responsabilidades, deveres e direitos no contexto educacional inclusivo.

Embora a atuação desses profissionais seja relevante para a efetivação do processo de inclusão escolar, observa-se que sua inserção no ambiente educacional ocorreu de forma mais prática do que propriamente estruturada sob bases normativas e formativas consolidadas. A ausência de definição clara acerca de suas funções evidencia a existência de uma lacuna normativa e conceitual, que ainda demanda maior sistematização (Bezerra, 2020, p. 6). Nesse contexto, é fundamental reafirmar que a escola possui como finalidade central a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes, não podendo ser reduzida a um espaço de caráter meramente assistencial.

Conforme destaca Bezerra (2025, p. 4), no percurso histórico de consolidação da educação especial inclusiva no Brasil, verificou-se uma crescente institucionalização da atuação conjunta de profissionais não docentes no ambiente escolar. Nesse sentido, Gallo e Ribeiro (2025, p. 5) apontam que os primeiros profissionais a possuírem atribuições formalmente institucionalizadas para atuação direta com estudantes público-alvo da educação especial foram os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), cuja atuação está voltada à promoção de estratégias pedagógicas específicas e ao atendimento das necessidades educacionais desses estudantes.

CONTRADIÇÕES E DESAFIOS QUE ATRAVESSAM A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL AUXILIAR

A análise da identidade do profissional auxiliar exige, primordialmente, uma imersão nas tensões que configuram o currículo como um território de produção de sujeitos. Sob essa ótica, a atuação do auxiliar de sala enfrenta uma “crise de identidade” que espelha a própria fragmentação do sistema de ensino atual. Conforme discute Silva (2002, p. 150), o currículo não é um elemento neutro, mas um espaço de poder onde identidades e diferenças são fabricadas; assim, a inserção desse profissional para suprir lacunas de uma estrutura rígida evidencia o atrito entre uma base tradicional e as urgências das teorias pós-críticas.

Nesse cenário, o auxiliar emerge como um personagem híbrido em um currículo que, embora desafiado pela diversidade, ainda reproduz lógicas de normalização, tornando a sala de aula um campo de disputa onde a identidade do "auxílio" é constantemente desestabilizada por não encontrar um lugar definido na trama do saber-poder escolar. A criação de figuras intermediárias no auxílio escolar condiciona o estudante à estrutura vigente e dilui as responsabilidades pedagógicas. Para Mantoan (2015, p. 30), essa fragmentação configura a “escola dentro da escola”, em que a suposta falta de formação docente justifica a delegação indevida do ensino ao auxiliar. Essa prática desnatura a inclusão ao retirar do regente a responsabilidade sobre todos os estudantes, substituindo a educação efetiva por uma exclusão velada sob a forma de assistência.

Outro cenário a ser analisado é que apesar das exigências do Decreto Federal nº 12.686/2025, muitos auxiliares ainda são contratados sem a devida formação continuada, somando-se a isso a carência de fiscalização por parte da gestão e supervisão escolar. A carência de formação específica faz com que o auxílio oferecido pelo auxiliar se transfigure em uma barreira invisível à inclusão. Isso ocorre, pois, ao adotar uma postura superprotetora por falta de orientação técnica, o profissional acaba obstruindo, ainda que sem intenção, os processos de interação social e a mediação por ferramentas e signos. Sob a perspectiva de Vygotsky (1998, p. 58), tal comportamento impede que o estudante acesse sua Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)¹,

¹ A Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP), na perspectiva Vygotskyana, é o intervalo entre o nível de desenvolvimento real (autônomo) e o potencial (mediado). Na educação inclusiva, constitui o campo de atuação da mediação pedagógica, visando converter a capacidade potencial do estudante em autonomia plena (Vygotsky, 1998, p. 60)

visto que a assistência excessiva substitui o esforço cognitivo que o estudante deveria realizar, inviabilizando, conseqüentemente, a conquista de novos níveis de autonomia e aprendizado.

A presença constante do auxiliar junto ao estudante cria uma vigilância que restringe sua liberdade e a interação espontânea com os pares. Essa postura assistencialista isola o aluno no ambiente comum, impedindo sua participação efetiva na vida escolar. Para Mantoan (2015, p. 48), a inclusão exige romper com esse controle individualizado, garantindo que o suporte pedagógico promova a colaboração e a autonomia, em vez de segregar o estudante. Sob a ótica da psicologia escolar, a presença do auxiliar impacta a construção da subjetividade do estudante. Se o auxílio for reduzido à figura de um "cuidador particular", o estudante corre o risco de ser estigmatizado como incapaz de integrar o coletivo por conta própria. Segundo Brandão e Farias (2026, p. 2), uma mediação que não prioriza a autonomia torna-se uma forma de silenciamento. O desafio do auxiliar é, portanto, atuar como uma ponte estratégica que deve ser gradualmente retirada à medida que o estudante conquista independência.

É fundamental reconhecer que a principal fragilidade da categoria reside na carência de uma regulamentação formal que delimite, de maneira clara e objetiva, suas atribuições no cotidiano escolar. Na ausência de um dispositivo legal que estabeleça os contornos de sua função dentro da sala de aula, o auxiliar acaba submetido a uma atuação ambígua, frequentemente oscilando entre o auxílio técnico e a regência indevida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada permitiu identificar indícios de lacunas normativas relacionadas à atuação desses profissionais, especialmente no que se refere à ausência de detalhamento acerca de suas atribuições e limites de atuação. Além disso, a partir da revisão da bibliografia, foi possível constatar que os profissionais auxiliares não têm como atribuição as atividades educacionais diferenciadas; o seu trabalho está voltado para o apoio e auxílio, sendo a organização das práticas pedagógicas na sala de aula atribuição dos professores. O estudo ainda analisou a ausência de

critérios de capacitação, qualificação e formação desses profissionais, uma vez que, na literatura e na legislação, eles não possuem aptidão para a organização e regência das demandas dos estudantes com deficiência. Assim, os paradigmas dos profissionais auxiliares apresentam-se como essenciais para a criação de critérios de identidade profissional.

Por fim, a realidade evidenciada pelo estudo demonstra que o processo, inclusive, perpassa diversas dimensões, o que inclui os profissionais e o trabalho integrado que constituem com outros profissionais da educação. Logo, ressalta-se a importância de valorizar e regulamentar a função do auxiliar para além do viés assistencialista, garantindo que sua presença em sala não se torne uma barreira à autonomia do estudante, mas uma ferramenta de mediação eficaz. Somente ao superar as lacunas profissionais e legais ao definir com clareza as fronteiras da atuação pedagógica e do auxílio técnico, será possível transitar de uma inclusão meramente numérica para uma educação efetivamente emancipatória, que respeite a Zona de Desenvolvimento Proximal de cada estudante e promova sua real inserção social e acadêmica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEZERRA, Giovani Ferreira. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: a problemática do profissional de apoio à inclusão escolar como um de seus efeitos. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 26, n. 4, p. 673-688, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/B8T8rMXW8BzMJnNq5JBsXqK/?format=html&lang=pt>.

Acesso: 20 de fev. de 2026.

BRANDÃO, Anna Julia de Melo; FARIAS, Thales Paiva Lima de. A construção da subjetividade no contexto escolar: diálogos entre Psicologia e Educação. **Revista Educação Pública, Rio de Janeiro**, v. 26, nº 4, 28 de janeiro de 2026. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/26/4/a-construcao-da-subjetividade-no-contexto-escolar-dialogos-entre-psicologia-e-educacao>. Acesso: 22 de fev. de 2026.

BRASIL. **Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014**. Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8368.htm. Acesso em: 24 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12764-27-dezembro-2012-774838-publicacaooriginal-138466-pl.html>. Acesso em: 24 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 22 de fev. de 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF: MEC, 2009. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 24 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 7 jan. 2008. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Acesso em: 21 de fev. de 2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.** Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e dispõe sobre a formação de profissionais de apoio escolar. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12686-20-outubro-2025-798166-publicacaooriginal-176779-pe.html>. Acesso em: 19 fev. 2026.

GALLO, Débora Regina; RIBEIRO, Karen. A formação do profissional auxiliar de educador de estudantes público da educação especial no ensino fundamental: desafios da profissão. **Dialogia**, [S. l.], n. 52, p. e28297, 2025. DOI: 10.5585/52.2025.28297. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/28297>. Acesso em: 24 fev. 2026.

GALLO, Débora Regina; RIBEIRO, Karen. Auxiliar de professor/a: um breve histórico sobre esse profissional. **Revista Teias de Conhecimento**, [S. l.], v. 1, n. 5, p. 341–350, 2025. DOI: 10.5212/RevTeiasConhecimento.2025.24031. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/teias/article/view/24031>. Acesso em: 9 mar. 2026.

LOPES, Mariana Moraes; MENDES, Enicéia Gonçalves. Profissionais de apoio à inclusão escolar: quem são e o que fazem esses novos atores no cenário educacional? **Revista Brasileira de Educação**, v. 28, p. e280081, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/yqP8xC4sNCMRTRRqJXPBw8w/?lang=pt>. Acesso em: 24 de fev. de 2026.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Summus, 2015.

REGINA GALLO, D.; RIBEIRO, K. Auxiliar de professor/a: um breve histórico sobre esse profissional. **Revista Teias de Conhecimento**, [S. l.], v. 1, n. 5, p. 341–350, 2025. DOI: 10.5212/RevTeiasConhecimento.2025.24031. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/teias/article/view/24031>. Acesso em: 24 fev. 2026.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documento de identidade: uma introdução as teorias do currículo**. 2. ed., 3ª reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2002. ISBN 8586583448.

VYGOTSKY, Lev Semenovich. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. Organizadores Michael Cole... [et al.]. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.